



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL  
COORDENAÇÃO DO CURSO DE GRADUAÇÃO EM CIÊNCIAS BIOLÓGICAS - BACHARELADO - ERECHIM

RESOLUÇÃO Nº 4/2023 - CCCBB - ER (10.44.05.31)

Nº do Protocolo: 23205.018283/2023-40

Erechim-RS, 27 de junho de 2023.

Estabelece orientações para deferimento de solicitações de cancelamento de componentes curriculares fora de prazo no Curso de Graduação em Ciências Biológicas - Bacharelado.

A Coordenação do Curso de Graduação em Ciências Biológicas - Bacharelado do *Campus* Erechim, da Universidade Federal da Fronteira Sul - UFFS, no uso de suas atribuições legais, considerando a decisão do Colegiado do Curso, registrada Ata nº 12/2023 - CCCBB-ER, de 19 de junho de 2023,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Estabelecer orientações para deferimento de solicitações de cancelamento de componentes curriculares (CCRs) fora de prazo no Curso de Graduação em Ciências Biológicas - Bacharelado.

**Art. 2º** Os requerimentos de cancelamento de CCRs protocolados fora do prazo estabelecido no Regulamento da Graduação serão analisados em reunião do Colegiado do Curso e deferidos quando recebidos em até 30 (trinta) dias após o encerramento do prazo previsto em Calendário Acadêmico e apresentarem pelo menos uma das seguintes justificativas:

- I. tratamento de saúde do estudante, iniciado após a data limite de cancelamento de matrícula de CCR estabelecida no Calendário Acadêmico, mediante comprovação por atestado médico;
- II. acompanhamento de familiar em tratamento de saúde, iniciado após a data limite de cancelamento de matrícula de CCR estabelecida no Calendário Acadêmico, mediante comprovação por atestado médico;
- III. início de um novo trabalho após a data limite de cancelamento de matrícula de CCR estabelecida no Calendário Acadêmico, mediante declaração do empregador;
- IV. alterações na rotina de horário de trabalho do estudante, realizado após a data limite de cancelamento de matrícula de CCR estabelecida no Calendário Acadêmico, mediante declaração do empregador;
- V. alteração do horário de oferta do CCR após o período da matrícula;
- VI. alteração do horário de transporte provenientes de municípios da região, que tenha ocorrido após a data limite de cancelamento de matrícula de CCR estabelecida no Calendário Acadêmico, mediante comprovação.

**Art. 3º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala de Reuniões do Colegiado do Curso de Graduação em Ciências Biológicas - Bacharelado do *Campus* Erechim, 4ª Reunião Ordinária, em Erechim/RS, 19 de junho de 2023.

*(Assinado digitalmente em 27/06/2023 15:25)*

DENISE CARGNELUTTI

COORDENADOR DE CURSO

CCCBB - ER (10.44.05.31)

Matrícula: ###091#9

Visualize o documento original em <https://sipac.uffs.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **4**, ano: **2023**, tipo: **RESOLUÇÃO**, data de emissão: **27/06/2023** e o código de verificação: **2cf71f828c**